



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LEI Nº 005/82, DE 11 DE MAIO DE 1.982.

O PREFEITO MUNICIPAL WILDER SEBASTIÃO DE PAULA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Cantagalo, não apreciou no prazo regimental que lhe foi solicitada, a matéria encaminhada através da mensagem nº 003/82, de 20 de abril de 1.982, promulga a seguinte

LEI :

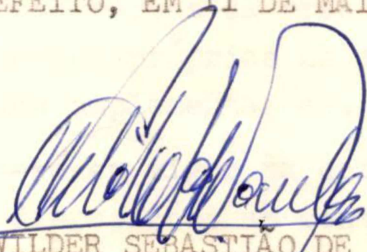
ARTIGO 1º- Ao artigo 26, do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cantagalo, aprovado pelo Decreto nº 18/78, de conformidade com a Lei Municipal nº 04/78, fica acrescido o ítem XII, com a redação abaixo:

I=...

XII=Manter e desenvolver a Educação Pré-Escolar em todo o Município, compatibilizando esse Sistema de Ensino com igual Sistema adotado pelas demais esferas do Governo.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE MAIO DE 1.982.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
Prefeito Municipal